



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 256, de 12 de março de 1992.

Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro ao C.T.G. "Família Nativista" e abrir crédito especial.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro ao C.T.G. "Família Nativista" para pagamento de despesa de investimento na Sede Campestre, no valor de CR\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil cruzeiros).

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de CR\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil cruzeiros), na rubrica 43.32 - contribuição para Despesa de Capital - no Programa 65 - Turismo e Subprograma 364 - Empreendimentos Turísticos.

**Art. 3º.** Os recursos necessários para a cobertura do crédito especial de que trata o Art. 2º da presente Lei, serão provenientes da redução da rubrica 999.999 - Reserva de Contingência.

**Art. 4º.** O C.T.G. "Família Nativista", terá o prazo de 30 dias, a contar do repasse dos recursos, para proceder à prestação de contas, à Secretaria Municipal da Fazenda, correspondentes aos recursos recebidos.

**Art. 5º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
12 de março de 1992.

Jorge Pereira Abdalla,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Pereira de Carvalho,  
Secretário Geral do Município.